



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

1. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

1.1. Contratação de licenciamento de direito de uso temporário (subscrição) e appliances para um sistema de Firewalls Checkpoint e serviços de implantação, de suporte técnico, suporte técnico especializado e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Quantitativo a ser contratado:

Tipo A – Item para Aquisição

Tipo R – Item para Renovação

Item	Tipo	Partnumber	Itens para renovação	Quantidade
1	A	CPAP-SG191XXPLUS-MHS-INV	19100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO - INVENTORY UNIT	4 (quatro) unidades
2	A	CPAC-TR100SR-D	QSFP28 TRANSCEIVER MODULE FOR 100G FIBER PORTS- SHORT RANGE (100GBASE-SR4)- FOR 19000/29000 APPLIANCES	4 (quatro) unidades
3	A	CPACRAM32GB19000	32GB MEMORY UPGRADE KIT FOR 19000 APPLIANCES	4 (quatro) unidades
4	R	CPCES-CO-PREMIUM	Collaborative Enterprise Support - Premium	1 (uma) unidade
5	R	CPCES-CO-PREMIUM-ONSITE	Collaborative Enterprise Support – Premium On Site	1 (uma) unidade
6	R	CPEBP-NGTX.	Enterprise Based Protection with SandBlast	1 (uma) unidade
7	R	CPSB-EVS-25-2Y.	SmartEvent and SmartReporter blade for 25 gateways (Smart-1 and open server)	2 (duas) unidades
8	R	*****	Serviço de suporte técnico.	24 (vinte e quatro) meses
9	R	*****	Serviço de suporte técnico especializado.	300 (trezentas) horas sob demanda



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

10	R	*****	Treinamento customizado	De 5 (cinco) a 8 (oito) participantes
11	A	*****	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	1 (uma) unidade
12	A	CPAP-SG191XXPLUS-MHS-INV	SW 19100 QUANTUM FORCE SANDBLAST APPLIANCE FOR MAESTRO	4 (quatro) unidades
13	A	CPSB-SNBT19100- PLUS-1Y	NEXT GENERATION THREAT PREVENTION AND SANDBLAST FOR ADDITIONAL 1 YEAR FOR 19100 PLUS APPLIANCE	4 (quatro) unidades
14	A	CPCES-CO-PREMIUMONSITE	Collaborative Enterprise Support – Premium On Site	4 (quatro) unidades
15	A	CPCES-COPREMIUM	Collaborative Enterprise Support - Premium	4 (quatro) unidades

- 1.3. Trata-se de bens e serviços de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo TJ nº 18/2022.
- 1.5. O regime da execução contratual será a empreitada por preço global, à exceção dos serviços de suporte técnico especializado e de treinamento, cujo regime será o da empreitada por preço unitário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.2. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJRJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida.

3. DO MODO DE FORNECIMENTO, PRAZO E PRORROGABILIDADE:

- 3.1. O prazo de entrega dos itens 1, 2 e 3 de expansão será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do extrato do Termo contratual no DJERJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 3.2. O prazo de vigência da contratação será de até 2 (dois) anos e 2 (dois) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa constante do ETP.

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:

- 5.1. Será considerado preço máximo aceitável, aquele constante do Anexo B (RM) ao presente Termo de Referência, cuja aplicação se dará na forma descrita no Edital.
- 5.2. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados para o certame, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.3. A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu responsável legal informando que é credenciada pelo fabricante da solução tecnológica ofertada para prestar os serviços objeto da presente contratação, esclarecendo qual é o seu nível de credenciamento.
- 5.4. O licitante fornecerá documentação com o nome da empresa, o número e a data da licitação, bem como formulário de proposta detalhada de preços.
- 5.5. A proposta deverá conter descrição expressa de todos os itens objeto desta contratação.
- 5.6. Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.
- 5.7. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo como fundamento especificidades relacionadas à natureza técnica e operacional dos equipamentos e serviços a serem adquiridos e contratados, como integração técnica, dificuldade de estabelecer responsabilidades em caso de problemas ou falhas nos equipamentos e serviços.
- 5.8. A licitante deverá apresentar declaração firmada pelo seu responsável legal de que se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste TJRJ, bem como de que é aderente às normas contidas na Portaria 317 de 19/06/2012 do INMETRO, com vistas à melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- 5.8.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação;
- 5.8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.8.2.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

- 5.9. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o Part Number da garantia ofertada, fornecendo, também, o número de contrato individual junto ao fabricante.
- 5.10. A Licitante deve apresentar toda a documentação técnica, atualizada, relativa à solução, que comprove a realização dos itens pedidos neste Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. As condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.2.2. Que a empresa tenha fornecido solução de NG Firewall (Next Generation Firewall – Firewall de Próxima Geração), ou equipamento similar de perímetro de borda, e realizado a sua implantação, o que é de suma importância para garantir a capacidade técnica e a experiência da empresa na implementação de soluções de segurança de rede avançadas e críticas.;
- 6.2.3. Que a empresa tenha prestado suporte técnico na solução de NG Firewall, ou similar, por, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 6.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de tempo de prestação do serviço, a apresentação de diferentes atestados de atividades compatíveis ou similares executadas de forma concomitante, equivalendo tal situação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 6.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.4.3. O licitante, através de seu representante, poderá realizar visita técnica, mediante prévio agendamento pelo e-mail dired.licita@tjrj.jus.br, acompanhadas de funcionário designado pela DIRET, devendo ser realizada com cada uma das licitantes, individualmente, com o fim de se evitar conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

6.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.5. A realização da visitação será objeto de atestado de visitação emitido por servidor da unidade visitada;

6.4.6. O atestado de visitação acompanhará a declaração da licitante;

6.4.7. Na hipótese de não haver visitação por decisão da licitante interessada, esta deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal afirmando ser desnecessária a visita, porque a empresa conhece as condições e os locais onde serão executados os serviços contratados, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21.

6.4.8. As condições de habilitação econômico-financeira estão previstas no edital.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Subcontratação:

- 7.1.1. Será admitida a subcontratação do fabricante do software para os serviços de atualização de software e suporte técnico.
- 7.1.2. Os treinamentos poderão ser objeto de subcontratação, desde que fornecido por empresa autorizada pelo fabricante da solução tecnológica.
- 7.1.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2. Elementos relativos à renovação do licenciamento:

- 7.2.1. A ativação do licenciamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da publicação do extrato do contrato no diário de justiça eletrônico conforme fluxo abaixo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

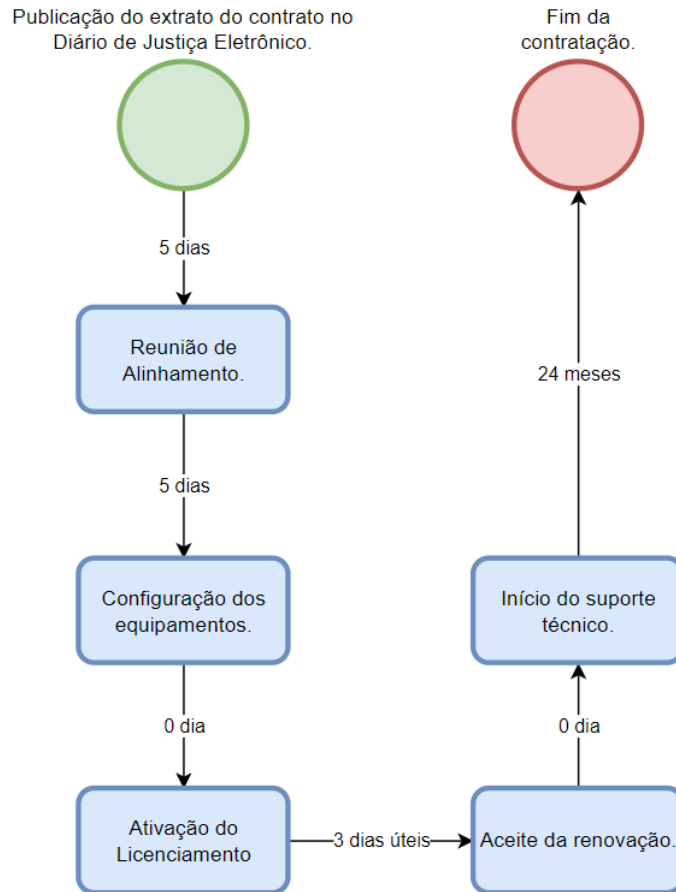


Figura 1

- 7.2.2. Todo o licenciamento deverá ser ativado na conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na Checkpoint: ID 8216680.
- 7.2.3. Será fornecido o aceite relativo aos itens 4 a 7, da tabela do item 1.2, em até 03 (três) dias após a verificação da ativação do licenciamento contratado;
- 7.2.4. O processo de ativação consistirá nas seguintes ações:
- 7.2.4.1. Reuniões de alinhamento e planejamento;
 - 7.2.4.2. Configuração dos equipamentos caso seja necessário;
 - 7.2.4.3. Ativação do licenciamento na Checkpoint;
 - 7.2.4.4. Qualquer outra ação necessária ao correto funcionamento da totalidade solução conforme exigido neste documento.
- 7.2.5. O serviço deverá ser prestado nas dependências do Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, localizado no Palácio da Justiça, na Av. Erasmo Braga 115, corredor C, da Lâmina I, Sala 111, sob a supervisão de técnicos do Serviço de Segurança de Redes – SESER, e Serviço de Rede Corporativa - SERED, ambos da Divisão de Redes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 7.2.6. O serviço poderá ser realizado de forma remota caso seja constatado pelos analistas do TJRJ que esta é a forma mais adequada para a ativação;
- 7.2.7. A CONTRATADA deverá testar os equipamentos alvo do licenciamento, contemplando o seu funcionamento regular;
- 7.2.8. A ativação será considerada com sucesso depois de verificada a estabilidade do ambiente tecnológico em funcionamento com a nova tecnologia;
- 7.2.9. O Serviço de Suporte Técnico terá início a contar da data prevista no memorando de início da contratação, que será assinado em conjunto com o Termo de Aceite da ativação do Licenciamento;
- 7.2.10. A Ativação do licenciamento poderá seguir o fluxo da Figura 2 a depender da quantidade de tempo disponível até a finalização do tempo de licenciamento.

7.3. Dos elementos realtivos à aquisição de novos Firewalls:

7.3.1. A aquisição dos novos firewalls (itens 1, 2 e 3 da Tabela do item 1.2) seguirá os fluxos abaixo:

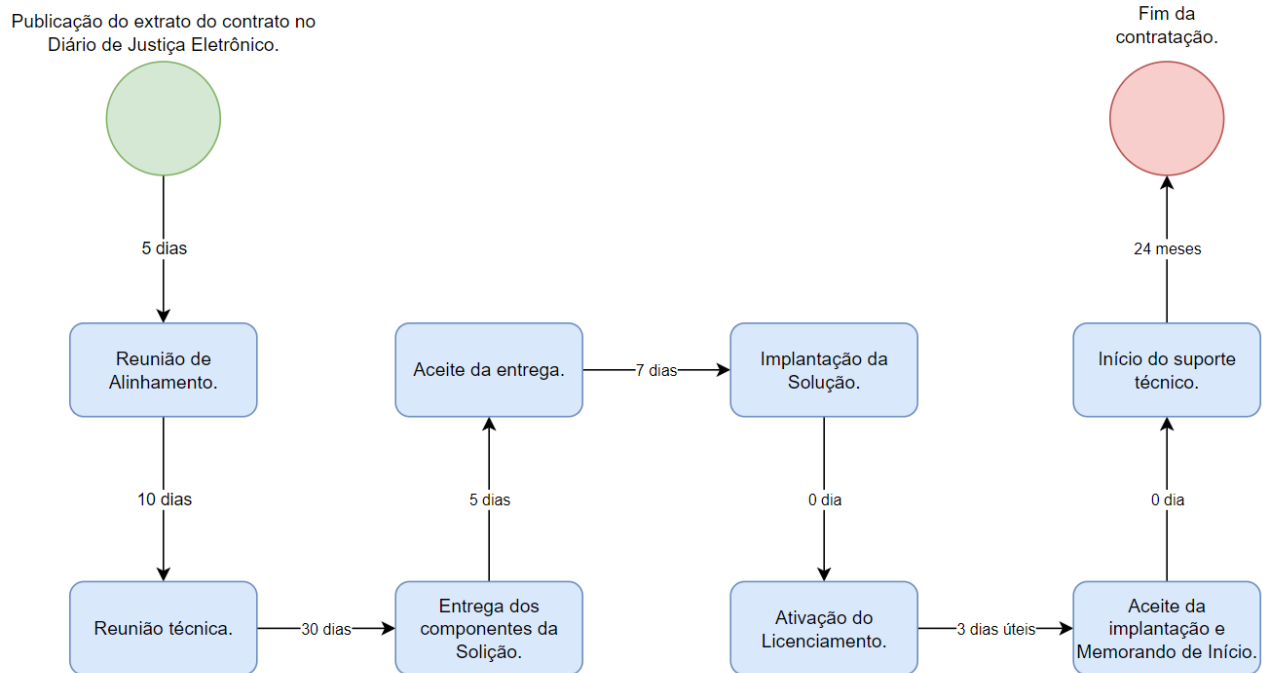


Figura 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

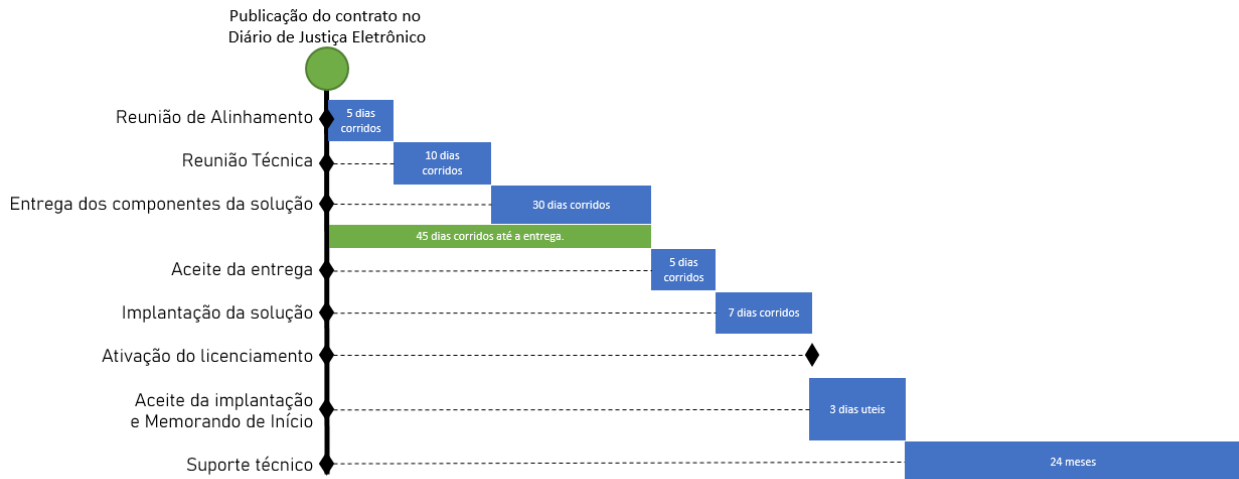


Figura 3

7.3.2. Da reunião de alinhamento.

- 7.3.2.1. A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da publicação do extrato do contrato no diário de justiça eletrônico;
- 7.3.2.2. O propósito da reunião de alinhamento será no mínimo:
- 7.3.2.2.1. O alinhamento das expectativas do CONTRATANTE em relação ao serviço que deve ser prestado;
 - 7.3.2.2.2. Definição do escopo e dos objetivos do projeto;
 - 7.3.2.2.3. Estabelecimento dos detalhes que deverão ser levados em conta para a realização do projeto;
 - 7.3.2.2.4. Definição das responsabilidades e papéis com relação ao projeto;
 - 7.3.2.2.5. Estabelecimento do cronograma detalhado do projeto de implantação da solução com seus principais marcos;
 - 7.3.2.2.6. Levantamento dos riscos do projeto com a posterior identificação das suas ações preventivas e de contingência;
- 7.3.2.3. A reunião de Alinhamento poderá ocorrer de forma presencial ou on-line;
- 7.3.2.4. No caso de uma reunião on-line, a plataforma utilizada será preferencialmente o Microsoft Teams, podendo ser outra apenas com a anuência da CONTRATANTE;
- 7.3.2.5. Na Reunião de Alinhamento, deverão estar presentes, no mínimo:
- 7.3.2.5.1. O preposto da CONTRATADA;
 - 7.3.2.5.2. Um especialista da CONTRATADA na solução a ser implantada;
 - 7.3.2.5.3. Um gerente de projetos da CONTRATADA;
 - 7.3.2.5.4. O chefe do Serviço de Segurança de Redes (SESER) do TJRJ ou quem o represente;
 - 7.3.2.5.5. Um gerente de projeto por parte do TJRJ, podendo este pertencer aos quadros de colaboradores terceirizados do Órgão;
 - 7.3.2.5.6. Um especialista em Firewall do TJRJ, podendo este pertencer aos quadros de colaboradores terceirizados do Órgão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 7.3.2.6. A CONTRATADA será responsável por tomar notas e produzir a ATA da Reunião, onde deverão constar todas as decisões e deliberações da reunião de alinhamento;
- 7.3.2.7. A ATA deverá ser submetida à CONTRATANTE, para aprovação;
- 7.3.2.8. Da Reunião de Alinhamento deverão artefatos necessários à confecção do projeto de implantação, que deverá ser apresentado e detalhado para aprovação ou retificação na Reunião Técnica.

7.3.3. Da reunião de técnica:

- 7.3.3.1. A reunião técnica será realizada em até 10 (dez) dias contados da reunião de Alinhamento;
- 7.3.3.2. Na Reunião técnica serão debatidos o detalhamento do projeto de implantação da solução;
- 7.3.3.3. Os debates a que se referem o item anterior deverão abordar no mínimo os seguintes tópicos:
- 7.3.3.3.1. Definição das responsabilidades técnicas na atividade de implantação;
- 7.3.3.3.2. Discussão e aprovação da arquitetura de rede onde os Firewalls serão integrados;
- 7.3.3.3.3. Debate sobre a topologia da solução de firewall, o que incluirá a estratégia de remanejamento dos firewalls atuais, os quais terão suas licenças renovadas;
- 7.3.3.3.4. Definição das regras e políticas de firewall aplicadas a cada perímetro de firewall, tanto o novo quanto o antigo;
- 7.3.3.3.5. Exposição e planejamento dos detalhes técnicos da Implantação/Migração;
- 7.3.3.3.6. Detalhamento das atividades envolvidas na implantação;
- 7.3.3.3.7. Definição da(s) data(s) e hora(s) da atividade(s) de implantação;
- 7.3.3.3.8. Estimativa dos tempos de indisponibilidade;
- 7.3.3.3.9. Estratégias de backup e recuperação;
- 7.3.3.3.10. Procedimentos de testes e validação;
- 7.3.3.3.11. Definição do sucesso do projeto;
- 7.3.3.3.12. Confecção de documento com os objetivos que devem ser alcançados para o sucesso do projeto;
- 7.3.3.3.13. Planos de transferência de conhecimento.
- 7.3.3.4. A CONTRATADA será responsável por tomar notas e produzir a ATA da Reunião, onde deverão constar todas as decisões e deliberações da reunião de alinhamento;
- 7.3.3.5. A ATA deverá ser submetida à CONTRATANTE, para aprovação;
- 7.3.3.6. A CONTRATADA será responsável por incrementar o projeto de implantação com as deliberações da Reunião Técnica;
- 7.3.3.7. Da Reunião Técnica deverá sair o projeto de implantação completo e aprovado pelo CONTRATANTE;
- 7.3.3.8. O CONTRATANTE poderá solicitar alterações posteriores no projeto no caso do surgimento de fatos novos que alterem ou esclareçam o entendimento sobre o projeto;
- 7.3.3.9. Da reunião técnica deverão participar, no mínimo:
- 7.3.3.9.1. Um especialista da CONTRATADA na solução a ser implantada;
- 7.3.3.9.2. Um gerente de projetos da CONTRATADA;
- 7.3.3.9.3. O chefe do Serviço de Segurança de Redes (SESER) do TJRJ ou quem o represente;
- 7.3.3.9.4. Um gerente de projeto por parte do TJRJ, podendo este pertencer aos quadros de colaboradores terceirizados do Órgão;
- 7.3.3.9.5. Um especialista em Firewall do TJRJ, podendo este pertencer aos quadros de colaboradores terceirizados do Órgão;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

7.3.3.9.6. O Gerente Operacional de Infraestrutura por parte do TJRJ ou quem o represente;

7.3.3.9.7. Todos os colaboradores que participarão da atividade de implantação.

7.3.4. Da Entrega dos componentes da Solução (itens 1, 2 e 3 da tabela do item 1.2):

7.3.4.1. Os Componentes da Solução, bem como qualquer componente da solução deverão ser entregues nas dependências da Divisão de Redes (DIREN) do Departamento de Tecnologia da Informação (DETIC) da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (SGTEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Erasmo Braga 115, sala 111, corredor C da Lâmina I;

7.3.4.2. Os equipamentos a que se refere o item 1 da Tabela do item 1.2 deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários à sua fixação no rack bastidor de 19" localizado no datacenter.

7.3.4.3. Todos os componentes e demais acessórios constantes dos itens 1, 2 e 3 da Tabela do item 1.2 deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça Eletrônico;

7.3.4.4. As quantidades deverão estar de acordo com o descrito na tabela descrita no item acima;

7.3.4.5. A CONTRATADA deverá informar com, pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data e hora da entrega;

7.3.4.6. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis, no horário de 10 às 18h;

7.3.4.7. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA a identificação dos veículos e dos entregadores responsáveis pela entrega dos equipamentos;

7.3.4.8. Os equipamentos deverão ser acondicionados nos locais definidos pela CONTRATADA.

7.3.5. Da verificação dos componentes entregues:

7.3.5.1. No ato da entrega dos equipamentos, será dado o aceite provisório da entrega à CONTRATADA;

7.3.5.2. Em até 5 (cinco) dias após o aceite provisório, será realizada a verificação dos equipamentos, com a participação da CONTRATADA, mediante prévio agendamento, para fins de emissão do aceite definitivo da entrega;

7.3.5.3. A verificação de que trata o item anterior se dará no local de entrega dos equipamentos;

7.3.5.4. O representante da CONTRATADA deverá portar documento que o identifique como tal;

7.3.5.5. A verificação não poderá ocorrer sem a presença de, pelo menos, um servidor do Serviço de Segurança de Redes (SESER) ou da Divisão de Redes (DIREN);

7.3.5.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela desembalagem, verificação e conferência dos itens que compõem a solução tecnológica adquirida: hardwares e acessórios, conforme especificados neste Termo de Referência, sempre acompanhada de responsável técnico designado pela CONTRATANTE;

7.3.5.7. Será verificada a condição visual externa dos equipamentos;

7.3.5.8. Em caso de não aceitação por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá por obrigação, em até 5 (cinco) dias, substituir o componente avariado.

7.3.6. Da Implantação (Item 11 da Tabela do item 1.2):

7.3.6.1. A implantação da solução deverá ocorrer no DataCenter da CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 7.3.6.2. A implantação deverá ser baseada no planejamento, o qual deverá ter sido totalmente confeccionado na reunião técnica, descrita na Figura 2 e previamente aprovado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- 7.3.6.3. Fará parte da implantação a inserção dos novos firewalls no perímetro bem como o remanejamento dos firewalls já instalados para perímetro diverso, conforme definido no projeto de implantação;
- 7.3.6.4. Caberá à CONTRATANTE definir a data e hora ou datas e horas das atividades relacionadas à implantação, que poderão ocorrer, inclusive, em horário noturno e/ou em finais de semana e feriados;
- 7.3.6.5. Para a implantação deverão estar presentes nas dependências da CONTRATANTE, pelo menos 2 (dois) especialistas da CONTRATADA, acompanhados dos técnicos colaboradores da primeira;
- 7.3.6.6. As atividades de implantação deverão seguir o planejamento estipulado nas fases anteriores;
- 7.3.6.7. Faz parte da implantação, a ativação do licenciamento a ser contratado neste Termo de Referência.
- 7.3.6.8. O aceite da implantação e ativação ocorrerá mediante a verificação das funcionalidades de todos os perímetros de Firewall acordados no projeto;
- 7.3.6.9. Deverão ser verificadas que todas as integrações existentes no firewall atual funcionam perfeitamente no novo firewall;
- 7.3.6.10. Atendidos os requisitos estabelecidos no documento descrito no item 7.3.3.3.12, será emitido o aceite;
- 7.3.6.11. O aceite será dado pelo Integrante Requisitante da Contratação, em até 3 (três) dias úteis após o fim, com sucesso, da implantação.

7.4. Do Suporte Técnico (Item 8 da tabela do item 1.2):

- 7.4.1. O suporte técnico a ser fornecido pela CONTRATADA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, terá início a contar da data prevista no memorando de início, que será assinado juntamente com o aceite da implantação e incluirá as manutenções corretivas e preventivas necessárias ao bom funcionamento da solução;
- 7.4.2. O Suporte técnico abrangerá todos os itens da Tabela do item 1.2, tanto os relativos à renovação quanto os relativos à aquisição;
- 7.4.3. O Suporte técnico deverá abranger toda e qualquer ação de monitoramento, controle e atualização da solução com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho e/ou funcionamento regular da solução como um todo e também:
- 7.4.3.1. Atualização da solução durante todo o período de vigência do contrato, independentemente da demanda de atualização ser ocasionada por necessidade de correção ou pela implementação de novos releases ou funcionalidades;
- 7.4.3.2. Correção relativa às atualizações de Software e versões fornecidas com funcionamento indevido;
- 7.4.4. Faz parte do suporte a identificação da necessidade de substituição de hardware ou outro componente da solução, a qual deverá ocorrer pelos Partnumber descritos na Tabela 2 do Anexo A (ETP);
- 7.4.5. A correção relativa às atualizações de Software e versões fornecidas com funcionamento indevido;
- 7.4.6. O fornecimento de um equipamento igual ou superior para substituição do equipamento defeituoso, enquanto este estiver fora para conserto;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 7.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito por número tipo “0800”, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano para resolução de problemas técnicos;
- 7.4.8. A abertura do chamado para suporte técnico ocorrerá por e-mail ou telefone fornecido pela CONTRATADA, devendo esta fornecer o registro ao CONTRATANTE;
- 7.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo, com intervalo não superior a 30 (trinta) minutos, bem como indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o CONTRATANTE possa obter informações quanto ao andamento do chamado e a previsão de solução do problema;
- 7.4.10. A CONTRATADA deve permitir que a equipe técnica da CONTRATANTE entre em contato diretamente, com Engenheiros e técnicos do fabricante da solução lotados no Brasil ou no exterior; o contato poderá ser por meio telefônico, e-mail, videoconferência ou presencialmente, conforme acordo entre as partes e levando em consideração a gravidade da situação que venha a motivá-lo;
- 7.4.11. Os problemas reportados para o suporte técnico serão classificados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:
- 7.4.11.1. Severidade 1: Interrupção total ou degradação dos sistemas corporativos, tornado indisponível a sua utilização pelos usuários;
- 7.4.11.2. Severidade 2: degradação parcial do desempenho dos sistemas corporativos, tornando os seus tempos de resposta inviáveis para uso eficiente pelos usuários;
- 7.4.11.3. Severidade 3: Perda de funcionalidade ou configuração, que não inviabilize ou torne indisponível o uso dos sistemas corporativos pelo usuário, sendo de fácil e rápida correção.
- 7.4.12. O prazo para o início do atendimento remoto e solução do problema deve ser específico para cada grau de severidade, segundo a seguinte classificação:
- 7.4.12.1. Severidade 1: iniciar o atendimento em até 15 (quinze) minutos, após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE, com resolução do problema em até 2 (duas) horas contados da abertura;
- 7.4.12.2. Severidade 2: iniciar o atendimento em até 30 (minutos), após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE, com resolução do problema em até 4 (quatro) horas contados da abertura;
- 7.4.12.3. Severidade 3: Iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE, com resolução do problema em até 7 (sete) dias contados a partir da abertura do chamado.
- 7.4.13. Os prazos estabelecidos, quando não respeitados, são passíveis de descontos pela sua não observância, conforme item 13.1.1, podendo ser prorrogados em situações excepcionais, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA;
- 7.4.14. Para chamados de Severidade 1 e 2, atendidos remotamente e não resolvidos no prazo máximo estipulado, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá exigir que a CONTRATADA atenda ao chamado de forma presencial, nas instalações do CONTRATANTE, com prazo máximo de solução de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do término do prazo original de solução do chamado, sem prejuízo para eventual aplicação de desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado;
- 7.4.15. Caso este prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas também não seja cumprido, o desconto pelo chamado originalmente não atendido será dobrado;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 7.4.16. Para serviços de severidade 1 e 2, diante da complexidade do problema, a CONTRATADA poderá indicar em até 1 (uma) hora, a contar do fim do prazo para início do atendimento, a necessidade de executar uma solução de contorno (provisória), bem como solicitar ao CONTRATANTE prazo para implementação desta solução de contorno (provisória) e novo prazo para a solução definitiva, que dependerá de aprovação do CONTRATANTE;
- 7.4.17. Os prazos e descontos são aplicados em relação à solução definitiva, até que seja indicada a necessidade de uma solução de contorno (provisória);
- 7.4.18. Os descontos são aplicados de forma subsequente, no caso de atraso na indicação da solução de contorno aprovada (nesta hipótese incidindo o desconto previsto para a solução definitiva), descumprimento do prazo de implementação da solução de contorno (provisória) e também no caso de descumprimento do novo prazo da solução definitiva;
- 7.4.19. Não haverá aceite provisório no serviço de suporte, exceto nos casos em que houver solução de contorno (provisória), quando o aceite provisório se dará na data em que o CONTRATANTE considerou satisfatória a implementação da solução de contorno (provisória);
- 7.4.20. O aceite definitivo do serviço de suporte técnico ocorrerá na data em que o CONTRATANTE considerou satisfatória a implementação da solução definitiva;
- 7.4.21. Mensalmente, até o 5º dia útil do mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, com consolidação final, demonstrando todos os atendimentos realizados no mês anterior, caso haja, os resultados atingidos e os descumpridos, as datas dos aceites definitivos e os eventuais descontos aplicados;
- 7.4.22. O CONTRATANTE tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o relatório de fechamento entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o resultado alcançado e solicitar possíveis correções no relatório;
- 7.4.23. O CONTRATANTE poderá solicitar a alteração dos profissionais técnicos/analistas de suporte, indicados pela CONTRATADA, que julgar não estar sendo efetivo nas resoluções dos problemas/incidentes, devendo a empresa indicar, como substituto, profissional técnico qualificado.

7.5. Do Suporte Técnico Especializado (item 9 da tabela do item 1.2):

- 7.5.1. O suporte técnico especializado será realizado sob demanda da CONTRATANTE, até o total de 300 (trezentas) horas, que serão distribuídas pelo CONTRATANTE, considerando a complexidade, a dificuldade e a prioridade do projeto;
- 7.5.2. O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar a quantidade de horas estimada para esta contratação;
- 7.5.3. Os serviços serão requisitados pelo CONTRATANTE, mediante a definição do escopo para cada atividade, conforme a demanda determinada pelo TJRJ;
- 7.5.4. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de técnicos indicados pela CONTRATADA, que não estejam utilizando a melhor técnica vigente, devendo a empresa indicar, como substituto, profissional técnico qualificado;
- 7.5.5. Antes do início de cada serviço, deverão ser realizadas 1 (uma) ou mais reuniões para planejamento da execução do serviço entre os representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 7.5.6. Após cada reunião a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a ata da reunião que deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

7.5.7. O suporte técnico especializado visa executar as seguintes ações:

7.5.7.1. Implantar melhorias operacionais;

7.5.7.2. Realizar atividades de análise, preparação, planejamento e acompanhamento de projetos a serem realizados pela CONTRATANTE e que envolvam a solução tecnológica adquirida;

7.5.7.3. Realizar procedimentos de instalação, configuração, atualização e ajustes de componentes de Software e hardware com escopo definido previamente pela CONTRATANTE;

7.5.7.4. Realizar o repasse de conhecimentos e esclarecimentos relacionados à solução tecnológica adquirida, sempre que demandados pela equipe técnica do CONTRATANTE;

7.5.8. O suporte técnico especializado deverá ser solicitado mediante abertura de chamado, através de e-mail ou telefone tipo "0800" a ser fornecido pela CONTRATADA;

7.5.9. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar o planejamento e o cronograma de execução do serviço, dentro do prazo de 10 (dez) horas úteis;

7.5.10. Hora útil é a hora trabalhada nas dependências do CONTRATANTE ou remotamente com autorização deste;

7.5.11. Em caso de o planejamento ser feito remotamente, o tempo de planejamento consumido será de 10 (dez) horas úteis;

7.5.12. Será emitido o Termo de Aceite Definitivo do suporte técnico especializado, a cada projeto realizado e aprovado pelo CONTRATANTE, após verificação de atendimento dos objetivos pretendidos.

7.6. Do Treinamento Customizado (item 10 da tabela do item 1.2)

7.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer um treinamento customizado para uma turma de 5 (cinco) a 8 (oito) participantes;

7.6.2. O treinamento deve ser executado em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação pelo CONTRATANTE;

7.6.3. O objetivo do treinamento será capacitar os participantes com o conhecimento e habilidades necessários para administrar e configurar o Firewall Checkpoint, incluindo funções de segurança avançadas, VPNs, utilização da CLI e administração do Checkpoint Maestro.

7.6.4. O tempo de aula não poderá exceder 4 (quatro) horas diárias.

7.6.5. O treinamento poderá ser dividido em até 2 (dois) módulos de 20 (vinte) horas para melhor aproveitamento.

7.6.6. O treinamento deverá ocorrer, preferencialmente de forma on-line, podendo ser presencial caso aceito pelo CONTRATANTE;

7.6.7. Em caso de o treinamento ser presencial, este deverá ser realizado no centro da cidade do Rio de Janeiro e a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à sua execução;

7.6.8. No caso de o treinamento ser online, a CONTRATADA deverá fornecer a plataforma virtual e onde serão desenvolvidas as atividades;

7.6.9. O treinamento deverá ter duração de, no mínimo, 40 horas;

7.6.10. No mínimo três quartos das quarenta horas deverão ser de aula prática;

7.6.11. O treinamento deve possuir minimamente a seguinte ementa:

7.6.11.1. Introdução ao Firewall Checkpoint.

7.6.11.2. Visão geral do Firewall Checkpoint;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 7.6.11.3. Arquitetura e componentes principais;
- 7.6.11.4. Licenciamento e módulos de software.
- 7.6.11.5. Funções de Firewall
 - 7.6.11.5.1. Políticas de segurança e regras de firewall;
 - 7.6.11.5.2. Zoneamento de rede e segmentação;
 - 7.6.11.5.3. Configuração de políticas de segurança;
 - 7.6.11.5.4. Monitoramento e logs de tráfego.
- 7.6.11.6. Funções de IPS (Intrusion Prevention System);
 - 7.6.11.6.1. Introdução ao IPS e sua importância;
 - 7.6.11.6.2. Configuração de políticas de IPS;
 - 7.6.11.6.3. Análise de logs e relatórios de eventos;
 - 7.6.11.6.4. Atualização de assinaturas de IPS.
- 7.6.11.7. Funções de Antibot;
 - 7.6.11.7.1. Conceitos de Antibot e proteção contra malwares;
 - 7.6.11.7.2. Configuração de políticas de Antibot;
 - 7.6.11.7.3. Monitoramento de atividades suspeitas;
 - 7.6.11.7.4. Ações de mitigação e bloqueio de botnets;
- 7.6.11.8. Funções de URL Filtering;
 - 7.6.11.8.1. Importância do filtro de URL na segurança web;
 - 7.6.11.8.2. Configuração de políticas de URL Filtering;
 - 7.6.11.8.3. Categorias e listas de URLs permitidas/bloqueadas;
 - 7.6.11.8.4. Relatórios e análise de acesso a websites.
- 7.6.11.9. Administração do Firewall Checkpoint;
 - 7.6.11.9.1. Interface de administração e suas funcionalidades;
 - 7.6.11.9.2. Gerenciamento de usuários e permissões;
 - 7.6.11.9.3. Backup e restauração de configurações;
 - 7.6.11.9.4. Atualização de software e patches de segurança.
- 7.6.11.10. Ativação e Configuração de VPN Site-to-Site;
 - 7.6.11.10.1. Conceitos de VPN e seus benefícios;
 - 7.6.11.10.2. Configuração de VPN Site-to-Site;
 - 7.6.11.10.3. Autenticação e encriptação de dados;
 - 7.6.11.10.4. Troubleshooting de conexões VPN.
- 7.6.11.11. Ativação e Configuração de VPN Mobile Access;
 - 7.6.11.11.1. Introdução ao Mobile Access VPN;
 - 7.6.11.11.2. Configuração de acesso remoto seguro para dispositivos móveis;
 - 7.6.11.11.3. Métodos de autenticação e políticas de acesso;
 - 7.6.11.11.4. Resolução de problemas comuns;
- 7.6.11.12. Utilização da CLI (Command Line Interface);
 - 7.6.11.12.1. Introdução à CLI do Checkpoint;
 - 7.6.11.12.2. Principais comandos para administração;
 - 7.6.11.12.3. Execução de scripts e automação de tarefas;
 - 7.6.11.12.4. Troubleshooting e diagnósticos avançados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 7.6.11.13. Administração do Checkpoint Maestro;
- 7.6.11.13.1. Introdução ao Checkpoint Maestro e sua arquitetura;
- 7.6.11.13.2. Configuração inicial do Maestro;
- 7.6.11.13.3. Gerenciamento de Hyperscale Security Systems;
- 7.6.11.13.4. Monitoramento e troubleshooting no Maestro.
- 7.6.12. Ao final do treinamento deverá ser fornecido um certificado de participação;
- 7.6.13. O treinamento deverá ocorrer em até 6 (seis) meses contados do memorando de início da contratação.

8. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do aceite da implantação da solução.
- 8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos renovados e fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.3. A garantia de software dará direito às novas versões e correções de software junto ao fabricante que mantenham compatibilidade com o hardware adquirido e renovado.
- 8.4. A garantia será do tipo “on-site”, prestada no Data Center do CONTRATANTE, Av. Erasmo Braga 115, corredor C, Lâmina I, sala 111.
- 8.5. Será considerado atendimento “on-site” o envio de um equipamento equivalente ou superior ao defeituoso que seja compatível com a utilização no ambiente.
- 8.6. A garantia de hardware deverá ser prestada em horário integral, e em regime de 24x7 (vinte e quatro por sete), e será solicitada mediante a abertura de chamado pela equipe técnica do CONTRATANTE, via contato telefônico tipo “0800”, e-mail ou portal na Internet, devendo o chamado ser recebido em período também de 24x7 (vinte e quatro por sete).
- 8.7. No caso da ocorrência de reposição de equipamentos ou componentes defeituosos, a CONTRATADA será responsável pela entrega e recolhimento destes equipamentos e componentes.
- 8.8. Os equipamentos, componentes e acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos equipamentos, componentes e acessórios que apresentarem vício ou defeito no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, nas dependências do Data Center, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.9.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Tribunal.
- 8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.11. No caso da ocorrência de reposição de equipamentos ou componentes defeituosos, a CONTRATADA será responsável pela entrega e recolhimento destes equipamentos e componentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 8.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.14. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Será exigida garantia da execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme previsão do art. 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023.
- 9.2. Será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a garantia da execução contratual.
- 9.3. A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantidos o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades.
- 10.2. Permitir aos profissionais da CONTRATADA, desde que identificados, o acesso às dependências do CONTRATANTE, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.
- 10.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 11.3. Orientar seus profissionais a manter, durante toda a execução dos serviços, boa apresentação, assim como as condições de higiene no local da prestação dos serviços e a conservação dos mobiliários, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, colocados à disposição para execução dos serviços;
- 11.4. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto;
- 11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 11.7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- 11.8. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante;
- 11.9. Adotar todas as medidas necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo Contratante concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato;
- 11.10. Apresentar relatório atualizado da prestação do serviço, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 11.11. Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no instrumento mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o Tribunal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, II);
- 12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, III);
- 12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, IV).
- 12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, V).
- 12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, VII).
- 12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato Normativo TJ nº 17/2023).
- 12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, art. 21, IV).
- 12.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, II).
- 12.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, VIII).

- 12.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento apuratório para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela DIPRA/DELFA.
- 12.9.4. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.
- 12.10. O fiscal administrativo deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 23, I).
- 12.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 12.11.1. O fiscal técnico irá avaliar o índice de disponibilidade do serviço no mês em análise e confrontá-lo com os níveis exigidos a fim de calcular multas e/ou descontos contratuais.
- 12.12. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.13. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.
- 12.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Instrumento de Medição de Resultados

- 13.1.1. Em caso de irregularidade verificada na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderão ser aplicados os percentuais de retenção ou glosa no pagamento, conforme tabelas a seguir:

1 – COMPONENTES DA SOLUÇÃO	
Indicador:	Tempo de Entrega dos componentes da solução.
Limite Máximo Aceitável:	45 (quarenta e cinco) dias contados da data do início da publicação do extrato do contrato no diário oficial.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após os 45 (quarenta e cinco) dias, desconto de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado para o item. • Após 60 (sessenta) dias, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor contratado para o item. • Após 90 (noventa) dias será declarada a inexecução total do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

2 – IMPLANTAÇÃO	
Indicador (1):	Reunião de alinhamento.
Limite Máximo Aceitável (1):	Até 5 (cinco) dias após contados da Publicação do contrato no DJE.
Descontos no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos (1).	• Após 5 (cinco) dias, desconto de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 10 (dez) dias, desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 30 (trinta) dias será declarada a inexecução total do contrato.
Indicador (2):	Configuração dos Equipamentos para a Renovação do Licenciamento (Específico para a renovação)
Limite Máximo Aceitável (2):	Até 10 (dez) dias após contados da Publicação do contrato no DJE.
Descontos no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos (2).	• Após 10 (dez) dias, desconto de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 15 (quinze) dias, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 30 (trinta) dias será declarada a inexecução total do contrato.
Indicador (3):	Reunião Técnica
Limite Máximo Aceitável (3):	Até 15 (quinze) dias após contados da Publicação do contrato no DJE.
Descontos no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos (3).	• Após 15 (quinze) dias, desconto de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 25 (vinte e cinco) dias, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 35 (trinta e cinco) dias será declarada a inexecução total do contrato.
Indicador (4):	Entrega da implantação da tecnologia
Limite Máximo Aceitável (4):	60 (sessenta) dias, contados da Publicação do extrato do contrato no DJE.
Descontos no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos (4).	• Após 60 (sessenta) dias, desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso; • Após 75 (Setenta e cinco) dias, desconto 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do item por dia de atraso; • Após 90 (noventa) dias, será declarada a inexecução total do contrato.
3 – SUPORTE TÉCNICO.	
Indicador:	Atualização da Solução.
Limite Máximo Aceitável:	Atualização da solução na data estipulada para tal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço a cada não realização do serviço sem prévia justificativa.
Indicador:	Início do Atendimento para Severidade 1
Limite Máximo Aceitável:	15 (quinze) minutos após a abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• A cada 5 (cinco) minutos excedentes do prazo, desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal. • Após 60 (sessenta) minutos da abertura do chamado, 1% (um por cento) de desconto a cada 5 (cinco) minutos de não atendimento.
Indicador:	Resolução do problema de Severidade 1
Limite Máximo Aceitável:	2 (duas) horas contadas da abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após as 2 (duas) horas de prazo, desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço para cada 30 minutos de atraso.
Indicador:	Início do Atendimento para Severidade 2
Limite Máximo Aceitável:	30 (trinta) minutos após a abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• A cada 10 (dez) minutos excedentes do prazo, desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal. • Após 60 (sessenta) minutos da abertura do chamado, 1% (um por cento) de desconto a cada 10 (dez) minutos de não atendimento.
Indicador:	Resolução do problema de Severidade 2
Limite Máximo Aceitável:	4 (quatro) horas contadas da abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após as 4 (quatro) horas de prazo, desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço para cada 30 minutos de atraso.
Indicador:	Início do Atendimento para Severidade 3
Limite Máximo Aceitável:	48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• A cada 2 (duas) horas excedentes do prazo, desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal. • Após 72 (setenta e duas) horas da abertura do chamado, 1% (um por cento) de desconto a cada 1 (uma) hora de não atendimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

Indicador:	Resolução do problema de Severidade 3
Limite Máximo Aceitável:	7 (sete) dias contadas da abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	Após as 7 (sete) dias de prazo, desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço para cada 1 (um) dia de atraso.
Indicador:	Substituição de equipamentos ou peças defeituosas que estiverem causando problemas de severidade 1.
Limite Máximo Aceitável:	5 (cinco) horas após constatação e solicitação da troca.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso após as 5 (cinco) horas estipuladas para Severidade 1.
Indicador:	Substituição de equipamentos ou peças defeituosas que estiverem causando problemas de severidade 2.
Limite Máximo Aceitável:	48 (quarenta e oito) horas para troca de equipamento ou peça avariados que produzam efeitos segundo o descrito na <u>Severidade 2</u> .
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso após as 48 (quarenta e oito) horas estipuladas para Severidade 2.
Indicador:	Substituição de equipamentos ou peças defeituosas que estiverem causando problemas de severidade 3.
Limite Máximo Aceitável:	120 (cento e vinte) horas para troca de equipamento ou peça avariados que produzam efeitos segundo o descrito na <u>Severidade 3</u> .
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso após as 120 (cento e vinte) horas estipuladas para Severidade 3.
4 – TREINAMENTO CUSTOMIZADO	
Indicador:	Fornecimento do Treinamento Customizado
Limite Máximo Aceitável:	Execução do treinamento em até 30 (trinta) dias após a solicitação pelo CONTRATANTE.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após o limite máximo aceitável incidirá desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço por dia de atraso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 13.2. Os critérios para recebimento dos bens e serviços que compõem a solução estão descritos no item 7 – Do Modelo de Execução Contratual.
- 13.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.
- 13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.8. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.
- 13.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.9.1. o prazo de validade;
 - 13.9.2. a data da emissão;
 - 13.9.3. os dados do contrato e do órgão Tribunal;
 - 13.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.9.5. o valor a pagar; e
 - 13.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 13.10. A nota fiscal ou fatura pertinente aos itens de serviços deve estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.
- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 13.10.1. A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo PJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.
- 13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Tribunal;
- 13.12. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 13.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 13.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.
- 13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.18. Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

- 14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.6. Os pagamentos referentes aos itens descritos na Tabela do item 1.2 seguirão as modalidades especificadas abaixo:
- 14.6.1. **Pagamento Único - Licenciamento:** Para os itens 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14 e 15 o pagamento será efetuado em parcela única após o aceite da ativação do licenciamento junto ao fabricante.
- 14.6.2. **Pagamento Único - Hardware:** Os itens 1, 2 e 3 terão seus pagamentos realizados em parcela única, após o recebimento e aceite definitivo dos equipamentos.
- 14.6.3. **Pagamento Único - Serviço:** Para o item 11, o pagamento será efetuado em parcela única após o aceite da ativação do licenciamento junto ao fabricante. A aprovação do serviço é condição necessária para a liberação do pagamento.
- 14.6.4. **Pagamento Mensalizado - Serviço:** O item 8 será pago mensalmente, mediante atesto mensal da execução do serviço, conforme as medições estabelecidas no contrato.
- 14.6.5. **Pagamento Sob Demanda - Serviço:** Os itens 9 e 10 serão pagos sob demanda, conforme a necessidade e quantitativo de execução dos serviços. O pagamento será realizado após o ateste, que verificará a conformidade das atividades prestadas ou entregas realizadas.
- 14.7. Todos os pagamentos estão sujeitos à apresentação da documentação fiscal correspondente e ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo efetuados dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação consta da Requisição de Material (RM), Anexo B ao presente Termo de Referência.
- 15.2. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

16. REAJUSTAMENTO

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei. 11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJRJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21. 11.2.1;
- 18.2. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA;
- 18.3. Sanções específicas para esta contratação:
- 18.3.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.

TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de orientar seus profissionais a manter, durante toda a execução dos serviços, boa apresentação, assim como as condições de higiene no local da prestação dos serviços e a conservação dos mobiliários, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, colocados à disposição para execução dos serviços.	MUITO LEVE	Por ocorrência
2	Deixar de fornecer crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, registro geral e a fotografia, além do uso permanente durante a prestação dos serviços.	LEVE	Por ocorrência
3	Não observar as disposições estabelecidas no Ato Normativo n.º 10/2019 e suas atualizações, referentes à Gestão de Ativos de Segurança da Informação no âmbito do TJRJ.	LEVE	Por ocorrência
4	Não observar as disposições estabelecidas no Ato Normativo n.º 27/2020 e suas atualizações, referentes à Gestão de Acessos aos Recursos Computacionais no âmbito do TJRJ.	LEVE	Por ocorrência
5	Negligência da CONTRATADA em manter atualizada a documentação de habilitação.	LEVE	Por item e por ocorrência
6	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo TJRJ.	LEVE	Por ocorrência
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.	MÉDIA	Por ocorrência
8	Atraso na resolução de chamados de suporte técnico durante o período da garantia.	MÉDIA	Por ocorrência
9	Não orientar seus profissionais devidamente ao cumprimento das normas e dos regulamentos internos do CONTRATANTE (ainda que não haja quaisquer ônus para o CONTRATANTE ou vínculo empregatício com este).	MÉDIA	Por ocorrência
10	Deixar de reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.	MÉDIA	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

11	Não entregar o documento emitido pela CONTRATADA indicando o PREPOSTO ao Gestor do Contrato, no prazo previsto na reunião inaugural, contendo as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.	MÉDIA	Por ocorrência
12	Deixar, a CONTRATADA, independentemente da atuação dos fiscais do contrato, de se responsabilizar quanto à execução dos serviços, e pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.	MÉDIA	Por ocorrência
13	Não atender prontamente às solicitações e às exigências dos fiscais e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.	MÉDIA	Por ocorrência
14	Falha da CONTRATADA em manter e atualizar as funcionalidades e dados de configuração dos ativos de rede do CONTRATANTE.	MÉDIA	Por ocorrência
15	Não obedecer às normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE, incluindo aqueles recomendados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como a Resolução n.º 370/2021, o modelo nacional de interoperabilidade do TJRJ e outras que possam ser editadas ou modificadas durante a vigência do contrato.	MÉDIA	Por ocorrência
16	Omissão da CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE, ou a terceiro designado, toda a documentação relativa à prestação dos serviços em sua posse.	MÉDIA	Por ocorrência
17	Não realização, pela CONTRATADA, da transferência de licenças de softwares integrados às aplicações ou ativos de rede do CONTRATANTE, essenciais para o seu pleno funcionamento, sem a imposição de custos adicionais.	MÉDIA	Por ocorrência
18	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de funcionários ou colaboradores designados pela CONTRATADA.	MÉDIA	Por ocorrência
19	Retirar das dependências do TJRJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	MÉDIA	Por item e por ocorrência
20	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	MÉDIA	Por ocorrência
21	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	MÉDIA	Por ocorrência
22	Deixar de zelar pela organização, acomodação e correta identificação dos cabos nos racks de equipamentos e patch panels, ou não cuidar da correta montagem e conservação dos equipamentos do Data	MÉDIA	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

	Center e demais unidades de prestação de serviços.		
23	Deixar de planejar e instalar nos equipamentos e sistemas as atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes.	MÉDIA	Por ocorrência
24	Deixar de apresentar os relatórios consolidados para a fiscalização contratual, conforme exigências do Termo de Referência.	MÉDIA	Por ocorrência
25	Deixar de zelar pelos equipamentos e instalações do CONTRATANTE quando utilizados pela Contratada.	MÉDIA	Por ocorrência
26	Deixar de documentar todas as ocorrências (incidentes, requisições, mudanças, problemas, indisponibilidades) durante a execução de serviços no ambiente do CONTRATANTE.	MÉDIA	Por ocorrência
27	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	GRAVE	Por ocorrência
28	Deixar de prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e/ou apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como de comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, aos Fiscais do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.	GRAVE	Por ocorrência
29	Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos sem autorização do Gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
30	Não se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.	GRAVE	Por ocorrência
31	Não manter a conformidade com as legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, o estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
32	Não preservar o CONTRATANTE de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação resultante da execução do contrato.	GRAVE	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

33	Não se responsabilizar pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e/ou não arcar como ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao TJRJ ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, e/ou não repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.	GRAVE	Por ocorrência
34	Não manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	GRAVE	Por ocorrência
35	Não assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano.	GRAVE	Por ocorrência
36	Causar qualquer dano aos equipamentos do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	GRAVE	Por ocorrência
37	Não observância, por parte da CONTRATADA, das normas e procedimentos de segurança estabelecidos no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
38	Retenção pela CONTRATADA de equipamentos, bens de propriedade ou bens intangíveis, como software, pertencentes ao CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
39	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
40	Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem a anuência do CONTRATANTE ou sem aquele ter sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução.	GRAVE	Por ocorrência
41	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
42	Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
43	Subcontratar, no todo ou em parte o presente contrato, salvo para as hipóteses previstas neste Termo de Referência.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
44	Deixar de executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
45	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios.	MUITO GRAVE	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

46	Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
47	Não assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência aos fiscais do contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
48	Retirar dados ou informações do CONTRATANTE, aos quais tenham acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores, não importando o meio em que aqueles se encontrem.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
49	Ausência de fornecimento, por parte da CONTRATADA, da documentação de processos e procedimentos desenvolvidos em decorrência do contrato, independentemente do uso pela CONTRATADA.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
50	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	MUITO GRAVE	Por dia e por tarefa designada
51	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	MUITO GRAVE	Por ocorrência

TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Não entregar, dentro do cronograma previsto, os equipamentos e demais itens previstos nesse Termo de Referência.	0,2% (dois décimas por cento) por dia	30 (trinta) dias	LEVE
2	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência	10 (dez) dias úteis	LEVE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2023-06135032

3	Não entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, ou entregar com atraso.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência	5 (cinco) dias úteis	LEVE
4	Atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitando-se o licitante vencedor à multa, uma vez comunicada oficialmente.	0,5% (cinco décimas por cento) por dia e ocorrência	10 (dez) dias úteis	MÉDIA

19. Anexos:

19.1. **Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:**

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO B – REQUISIÇÃO DE MATERIAL (RM)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Alexandre José Pereira da Silva Matrícula 32023	Paulo Roberto Camargo da Cruz Matrícula: 10/15069	Eliane da Silva Barros Ourique Matrícula: 10/90626
Integrante técnico substituto	Integrante requisitante substituto	Integrante administrativo substituto
Henrique Aloice Gomes da Costa Matrícula: 32009	Alexandre José Pereira da Silva Matrícula: 32023	Flávia Cerqueira Salem Matrícula: 01/26446
Assessoria de Planejamento das Contratações		
Arthur Ferreira de Souza Borges Matrícula: 28039	Guilherme Knibel Ferreira Matrícula: 11571682	Marcio Bispo de Oliveira Matrícula: 500000228